



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.525, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**Altera a redação do art. 2º da
Lei nº 857/2003 que dá
denominação a vias públicas.**

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 857, de 04 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A via pública localizada no Loteamento Colina das Flores, que cruza no sentido Leste a Oeste pela Rua das Tulipas e finda na Rua dos Ficos, passa a denominar-se Rua das Palmeiras.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de setembro de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração